

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VULCABRAS S.A. de 29/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária da Vulcabras S.A. ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de abril de 2026, às 10:00 horas ("AGE"), nos termos Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Boletim de Voto a Distância", respectivamente). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância; e (iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos acionistas ou seus representantes legais no Boletim de Voto a Distância, ou, de forma alternativa, a assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. A Companhia não exigirá notariação e apostilamento ou consularização das assinaturas de acionistas não residentes no território brasileiro. Importante destacar que a Proposta da Administração à qual este Boletim de Voto a Distância se refere se encontra à disposição dos acionistas na sede social da Vulcabras S.A., no seu site de Relação com Investidores (www.vulcabrasri.com), bem como nos sites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VULCABRAS S.A. de 29/04/2026

O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo: (a) diretamente à Companhia, observadas as instruções descritas abaixo; ou (b) transmitir as instruções de voto aos prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: (i) seus respectivos custodiantes (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) ao escriturador das ações de emissão da Companhia (BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM) ("Agente Escriturador"); ou (iii) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas ("Central Depositária da B3"), conforme abaixo: (a) Envio para a Companhia: (i) via digitalizada do Boletim de Voto a Distância relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado, com firma reconhecida ou com assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e (ii) cópia dos seguintes documentos: I. para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou do representante legal; II. para pessoas jurídicas: (1) estatuto social ou contrato social, conforme o caso, atualmente vigente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais; e III. para fundos de investimento: (1) regulamento consolidado do fundo atualmente vigente; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais. São aceitos os seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular. Não será requerido que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua inglesa sejam traduzidos de forma juramentada para a língua portuguesa, desde que acompanhados de sua tradução simples para o português, e/ou registrados no Registro de Títulos e Documentos. Ainda, a Companhia informa que não serão exigidos autenticação de cópias, reconhecimento de firma, notariação ou consularização/apostilamento. O Boletim de Voto a Distância e as vias originais dos demais documentos acima mencionados deverão ser encaminhados à Companhia exclusivamente para o e-mail dri@vulcabras.com, nos termos da proposta da administração, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 25 de abril de 2026. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia informará aos acionistas, por meio do endereço eletrônico por eles indicado no Boletim de Voto a Distância sobre: (i) o recebimento do Boletim de Voto a Distância, bem como afirmação de que Boletim de Voto a Distância e os documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, os acionistas poderão retificar ou reenviar o Boletim de Voto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado. (b) Envio por meio dos prestadores de serviço: Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, além da possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 25 de abril de 2026, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço. (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador. (ii) Acionista com posição acionária depositada em depositário central (B3) poderão transmitir suas instruções de voto para preenchimento do Boletim de Voto a Distância por intermédio do seus respectivos Agentes de Custódia, caso prestem esse serviço, ou da Central Depositária da B3. (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custódia, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. A Companhia esclarece que caso haja divergências entre (i) o Boletim de Voto a Distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto contida no mapa analítico do Agente Escriturador para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador prevalecerá; e (ii) o Boletim de Voto a Distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária da B3 prevalecerá.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O envio de Boletim e documentação deve ser exclusivamente por meio do endereço de e-mail abaixo, excluindo a possibilidade de envio por correio postal: E-mail: dri@vulcabras.com Departamento de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VULCABRAS S.A. de 29/04/2026

contato

Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Atendimento a acionistas:
escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]

1. Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os aumentos de capital da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, aprovados pelo Conselho de Administração até a presente data, nos termos da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]

2. Deliberar sobre a aprovação do novo plano de opção de compra de ações, nos termos da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____